

LEI Nº 3.007, DE 09/04/2007.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA INSTITUIÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ PARA DESENVOLVEREM ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO §2º DO ARTIGO 12 DA LEI Nº 4.320/64, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - A administração Municipal fica autorizada a transferir recursos para a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CÓRREGO ALEGRE até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a execução de atividades de interesse público específicos.

Art.2º - A administração Municipal fica autorizada a transferir recursos para JASCOM - JOVENS A SERVIÇO DA COMUNIDADE, até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a execução de atividades de interesse público específicos.

Art.3º - A administração Municipal fica autorizada a transferir recursos para a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE GUARANÁ até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a execução de atividades de interesse público específicos.

Art. 4º - As Instituições beneficiadas devem se cadastrar na Prefeitura, juntando toda documentação.

Art. 5º - As transferências dos recursos de que trata a presente lei, serão feitas em uma única parcela.

Art. 6º - Os repasses dos valores somente serão efetuados após a apresentação dos planos de trabalho e devidamente aprovados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Aracruz.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação, consignado no Orçamento vigente:

- 028000.028000.13.392.46.2.355 Apoio e Incentivo à Cultura e à Arte
- Elemento da Despesa - 333504100 Contribuições.

Art. 8º - As instituições beneficiadas com recursos oriundos desta Lei deverão expor, em local visível da sede de funcionamento, uma placa identificando a ação financiada e o valor da contribuição.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 09 de Abril de 2007.

ADEMAR COUTINHO DEVENS  
PREFEITO MUNICIPAL